

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 017/2005  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PEDIDO N° 0573/05  
VIGÊNCIA: DE 08 DE JUNHO DE 2005 A 08 DE JULHO DE 2005**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, na cidade de Garibaldi, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Estrada São Jorge, Coronel Pilar/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.009.817/0001-09, neste ato representada por sua sócia-gerente, Sra. **ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE**, CPF nº 645.988.530-34, doravante denominada de **CONTRATADA** celebram o presente contrato emergencial de prestação de serviços de transporte escolar, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes, em especial os arts. 24, IV e 26:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o Contrato Emergencial de Prestação de Serviços nº 017/2005 firmado entre as partes pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de **08 de junho de 2005 até 08 de julho de 2005**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelas partes, a fazer parte integrante do Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 017/2005, origem Dispensa de Licitação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 07 de junho de 2005.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL**  
**PILAR LTDA.**  
**ROSANE MARIA FURLANETTO LASTE**  
Sócia-Gerente  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*  
*OAB/RS nº 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

## **JUSTIFICATIVA À PRORROGAÇÃO**

A prorrogação deste contrato por mais 30 dias faz-se necessária para que possamos dar continuidade ao transporte dos estudantes, sem que fiquem prejudicados no acesso à escola, tendo em vista ainda que estão se efetuando os procedimentos necessários à realização da licitação para tais trajetos, conforme informações do setor. Outro motivo é a obrigação do Município em viabilizar o acesso aos estudos.

O contrato emergencial vence-se em 07.06.2005 e tendo em vista os prazos necessários à execução da licitação, é urgente a necessidade da renovação do contrato emergencial até o término da licitação, sem a qual os estudantes ficarão desprovidos do transporte escolar.

Assim, o contrato vigerá apenas até a licitação, após o que o serviço será prestado pela empresa vencedora da licitação, ficando regularizada esta situação.

Sendo o que tinha, desde já agradeço.

Coronel Pilar, em 02 de junho de 2005.

*Iraci Moresco Zanatta*

*Secretaria da Educação*

*Adelar Loch*

*Prefeito Municipal*